



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015

EDITAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de fevereiro de 2015¹

HORÁRIO: 14:30h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no D.O.U.

UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

A **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, conforme o Processo n.º 1.02.000.000446/2014-18, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nos termos da Instrução Normativa MPF/SG n.º 01, de 16 de junho de 2004, e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores. A futura Ata de Registro de Preços há de ser executada indiretamente, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento parcelado.

1 DO OBJETO

- 1.1 Promover Registro de Preços, consignado em Ata, para contratação eventual de serviço de *buffet*, com fornecimento de produtos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 São partes integrantes deste Edital:
 - a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c) Anexo III – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **HABILITAÇÃO**;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta.

¹ Ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente no dia marcado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- 2.1.1 **Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 6.204/2007, de 5 de setembro de 2007, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.**
- 2.1.2 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.
- 2.2 Não poderão participar do presente Pregão as empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas ou de empresas de pequeno porte.
- 2.3 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.4 Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 2.5 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.5.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.
- 2.6 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 2.7 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de **registro atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.4 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou à Procuradoria Regional da República – 2ª Região qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado, informando a marca e o modelo**, quando for o caso, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo, caso se aplique.**

4.2.2 No campo reservado para especificações complementares, a(s) licitante(s) deverá(ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme Edital”**.

4.3 Para fins do disposto no **subitem 6.8** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

4.4 As declarações referentes ao subitem 6.1, alíneas “a” a “c”, do Edital deverão ser enviadas por meio do Sistema Comprasnet, após solicitação do pregoeiro, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação, em conformidade com o subitem 5.11 do Edital.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.6 **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste Edital.

4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.10 A simples participação neste certame implica:
- 4.10.1 Em concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
 - 4.10.2 **Na ciência de que o limite máximo aceitável do valor total para o objeto será o disposto no subitem 5.11.1 deste Edital.**
 - 4.10.3 Na ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
 - 4.10.4 Na ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 4.10.4.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
 - 4.10.4.2 O valor total sobre o valor unitário.
 - 4.10.4.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
 - 4.10.5 Na ciência de que os prazos máximos para início da execução dos serviços de buffet (incluindo o fornecimento) são, respectivamente, os estabelecidos nos subitens 3.1.6 e 3.1.8 do Termo de Referência (Anexo I).
 - 4.10.6 **Na ciência de que a média geral e o valor total somente serão considerados para a aferição da melhor proposta.**
- 4.11 **Após a etapa de lances, o licitante declarado vencedor deverá anexar ao sistema, após solicitação e prazo estipulado pelo pregoeiro, planilha de preços contendo a descrição por cardápio e número de pessoas atendidas, em conformidade com o item 5 do Termo de Referência (Anexo I).**
- 4.12 **No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.**
- 4.13 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5 DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço total**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.2 **Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.**
- 5.3 Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 7 deste Edital.**
- 5.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.11.1 **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço total acima do valor estimado para contratação do objeto, conforme a tabela abaixo:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	VALOR ESTIMADO DA MÉDIA GERAL
1	R\$ 32.711,00

5.12 **Para a apuração da conformidade com as exigências editalícias, objetivando a adjudicação do objeto, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no item único, poderá ser convocada a apresentar amostras, conforme disposições do Termo de Referência.**

5.12.1 **As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, nos termos do item 17.**

a) **Para fins de obtenção de maior celeridade do procedimento licitatório, as sociedades empresárias poderão apresentar catálogos do produto ofertado juntamente com a proposta.**

5.12.2 A Comissão designada pela **CONTRATANTE**, a que se refere o subitem 17.4, irá julgar as amostras considerando as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I).

a) O julgamento técnico das amostras ocorrerá em sessão pública, nas dependências desta Procuradoria, em data e hora a ser agendada pelo autor do Termo de Referência, com publicação na página da *internet* e por meio de aviso no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão;

b) O Laudo emitido pela Comissão julgadora será encaminhado ao Pregoeiro em 24 (vinte e quatro) horas a contar da avaliação e julgamento técnico das amostras.

5.12.3 Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e serão solicitadas a apresentar suas amostras as empresas remanescentes, observando a ordem de classificações do Pregão.

a) As disposições do subitem 5.12 poderão ser reaplicadas quantas vezes forem necessárias até a apuração de uma proposta que atenda o disposto no texto editalício, atendo ao disposto no Acórdão TCU n.º 1.182/07.

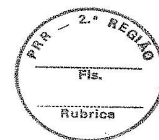
5.12.4 As amostras desclassificadas deverão ser retiradas nos termos do subitem 17.6.

5.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos do subitem 5.11.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.14 Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por item, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.
- 5.16 Quando todas as licitantes, que ofertarem proposta de um mesmo item, forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- a) Somente às propostas desclassificadas por não atenderem às exigências deste Edital, bem como àquelas com valor por item superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, aplica-se o disposto no subitem 5.16.
- 5.17 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o proponente vencedor e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes.
- 5.17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 20 (vinte) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 5.17.2 **A falta de manifestação, no prazo aludido, do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.**
- 5.18 Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora, nos termos do subitem 5.15.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.19 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no SICAF, deverão ser remetidos via **convocação de anexo**, pelo sistema COMPRASNET, em até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado a seu critério, os quais deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, nesse caso, acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, no prazo de 3 (três) dias úteis da habilitação da licitante vencedora, no endereço descrito no subitem 20.12 do Edital. Os referidos documentos são os seguintes:
- a) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, observado o disposto no subitem 4.4;
 - b) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, conforme modelo constante no Decreto n.º 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, observado o disposto no subitem 4.4;
 - c) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, e n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37 de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da licitante, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), observado o disposto no subitem 4.4;
 - d) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
 - e) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
 - f) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g) Comprovação de **boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral $[LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})/(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})]$, Solvência Geral $[(SG = \text{Ativo Total}/(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})]$ e Liquidez Corrente $[LC = \text{Ativo Circulante}/\text{Passivo Circulante}]$ por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);
- g.1) As sociedades empresárias que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), por ocasião da consulta ao SICAF ou mediante demonstração contábil do último exercício social da licitante, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento) dos valores estimados** por item (Art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93 e subitem 7.2 da IN/MARE nº 05/95) previstos no subitem 5.11.1 deste Edital, **sob pena de inabilitação**.
- h) **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- h.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios, bem como do 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
- h.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “h”, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial, bem como daquelas competentes para o Registro de Interdições e Tutelas.
- h.3) As certidões discriminadas na alínea “h” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 90 (noventa) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.
- i) Declaração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo IV;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

6.2 As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “d” a “h” do subitem 6.1, somente quando



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

constar nos registros do SICAF, com DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL válidas, disponíveis para consulta as respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias exigidas.

- 6.3 Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atenção ao art. 97, *caput* e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU.
- 6.4 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a empresa os protocolize, impreterivelmente, na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, Rua Uruguaiana, 174 - Sala 804 – Comissão Permanente de Licitação – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-092, desde que tenha sido emitido até a data da abertura da licitação e que sua validade abranja a data da abertura da licitação e a data de sua apreciação.
- 6.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de **HABILITAÇÃO** da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado aos demais documentos enviados pela licitante.
- 6.6 Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 6.6.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 6.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

penalidades dispostas no item 7 deste Edital, sendo facultado à PRR - 2ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, ou revogar a licitação.

- 6.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 7 deste Edital.
- 6.7 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**
- 6.8 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a **documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta**, entretanto, quanto às declarações contidas nas alíneas “d” e “e” do subitem 6.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz, em conformidade com o Parecer CORAG/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 0332/2007. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste último caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ, nos termos da Decisão n.º 679/1997 – Plenário do TCU.
- 6.9 **Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.**
- 6.10 **Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.**
- 6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.6 (e seus subitens) deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 7.1.1 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
 - 7.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 7.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
 - 7.1.4 Retardar a execução do certame.
 - 7.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 7.1.6 Não mantiver a proposta.
 - 7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 7.1.8 Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 7.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
 - 7.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR/2ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 7.4 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 7.5 A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, às normas inscritas no item 7 do Termo de Referência, especialmente no que concerne à metodologia de fixação da penalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro desta PRR - 2ª Região, por meio do correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br (cujo assunto deverá fazer menção ao Pregão da seguinte forma: **[PE 01/2015]**) ou pelo fax: (21) 3554-9295.
- 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios www.prr2.mpf.mp.br e www.comprasnet.gov.br, no *link*: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no *link*: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.
- 8.2 Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contra-razões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.
- 8.3 A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

- 8.6 Os autos do Processo permanecerão na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 804 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no mesmo andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados, das 12 às 18 horas.

9 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2 A Divisão de Contratações e Gestão Contratual da **CONTRATANTE** convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 9.4 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 9.5 No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- 9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 13 e 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.8 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.9 A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.
- 10.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 11.2 A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.
- 11.3 O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.
- 11.4 O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 11.5 Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.2 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 1.13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 13.1.2 Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 13.1.4 Estiverem presentes razões de interesse público.
 - 13.1.5 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
 - 13.1.6 Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 13.2 Em qualquer das hipóteses do subitem 14.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.
- 13.3 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:
- 14.1.1 Por decurso de prazo de vigência.
- 14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

16 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.
- 15.2 As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa 3.4.4.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo **0001** - Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e **34101** – Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente, Lei n.º 12.952, de 20 de janeiro de 2014, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

- 16.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II).

17 DAS AMOSTRAS

- 17.1 As licitantes se obrigam a encaminhar amostra do material cotado, sempre que requisitado pelo Pregoeiro, para a **Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE**, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 19º andar – Sala 1901 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.050-092, identificando corretamente a amostra apresentada, com o número do Edital do Pregão, nos termos do item 4 do Termo de Referência (Anexo I).
- 17.2 As licitantes deverão apresentar amostra do material cotado, tão logo sejam convidados a fazê-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas a partir da notificação.
- 17.2.1 **Independentemente de serem convocados a fazê-lo e para fins de obtenção de maior celeridade do procedimento licitatório, as empresas poderão enviar catálogos do produto ofertado juntamente com a proposta, nos moldes do subitem 5.12.1 deste Edital.**
- 17.2.2 As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 17.3 O prazo estabelecido no subitem 17.2 deste Edital é improrrogável, portanto, não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação das amostras.
- 17.4 As amostras serão analisadas por Comissão designada pela **CONTRATANTE**, composta preferencialmente por servidores lotados na divisão solicitante, que emitirá laudo informando se a mesma foi aprovada.

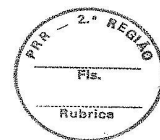


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 17.5 Será considerada a melhor proposta, dentre as aprovadas pelo autor e de acordo com as especificações contida no item 3 do Termo de Referência (Anexo I), a de menor preço.
- 17.6 Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço descrito no subitem 17.1 deste Edital, no horário de 11 as 18h, exceto aquelas entregues pela licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que tenha sido homologada a decisão que assim a reconheceu. Caso não sejam retiradas conforme estipulado, as amostras serão descartadas.

18 DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

- 18.1 O recebimento dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** será:
- a) **Provisório** – por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido por Comissão competente da Procuradoria Regional da República – 2ª Região no ato da entrega do documento fiscal;
 - b) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após o aceite de todos os serviços prestados, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 18.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do serviço por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 18.2.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.
- 18.2.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0066-58.
- 18.2.3 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

- 18.2.4 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.
- 18.2.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 18.2.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2.8 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 18.2.9 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 18.2.10 Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

- 18.2.11 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 18.2.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 18.3 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do serviço prestado, conforme preço contratado na licitação.
- 18.3.1 A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do serviço prestado, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.
- 18.3.2 A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos serviços prestados.
- 18.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 18.5 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da *internet* nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 18.6 O transporte dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.
- 18.7 Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados a terceiros.
- 18.8 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = TX/365



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$I = 0,06/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 18.9 Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- 18.10 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.
- 19.2
- 19.2 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.
- 19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 19.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.
- 19.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 19.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na forma do subitem 5.21 deste Edital.
- 19.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.
- 20.7.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.7.2 No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.8 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.9 A licitante cujo nome constar do Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), há mais de 30 (trinta) dias, não poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou contratos que a façam destinatária, a qualquer título, dos recursos públicos, caso em que caducará seu direito ao contrato, adotando-se o procedimento previsto no inciso XXII, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/00.
- 19.10 **Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico prp2-cpl@mpf.mp.br deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam na forma [PE 01/2015], sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.**
- 19.11 **As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado à Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ, telefones (21) 3554-9000 (PABX – PRR/2ª Região), 3554-9295 (FAX – DIACONT), e 3554-9013.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 19.12 Este Edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.mp.br, www.comprasnet.gov.br, ou na Comissão Permanente de Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2015.

VALMIR CARDOSO RANGEL
PREGOEIRO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I – Objetivo do Termo de Referência:

Este Projeto Básico pretende oferecer subsídios iniciais para a realização de procedimento licitatório, por meio de Registro de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet, com fornecimento de produtos, sob regime de empreitada por preço unitário, medida pelo número de pessoas servidas, visando atender aos eventos da Procuradoria Regional da República da 2ª Região para o ano de 2014/2015.

2. JUSTIFICATIVA

A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região no Estado do Rio de Janeiro, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores, gastos emergenciais. Selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste Registro de Preços da seguinte forma:

3.1. Das Condições Gerais:

3.1.1. Os serviços serão realizados nas dependências de qualquer das sedes da Procuradoria Regional da República- 2ª Região, quais sejam Rua Uruguaiana 174, Centro e/ ou Rua México, 158, Centro.

3.1.2. A Procuradoria Regional da República – 2ª Região prevê a realização de aproximadamente 10 (dez) eventos no decorrer do presente exercício, com um número estimado de 70 (setenta) participantes em cada evento, totalizando 700 (setecentos) participantes;

3.1.3. Os quantitativos informados são meramente estimativos sendo o total de participantes o máximo a ser contratado.

3.1.4. Os serviços acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino e vespertino, podendo, entretanto, ocorrer no período noturno;

3.1.5. Os horários bem como as datas da realização dos eventos para a prestação dos serviços serão definidos pela PRR2ª

3.1.6. Os serviços poderão ser solicitados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando o número de participantes para cada evento, bem como o tipo de cardápio, tipo de mesa, dentre os especificados neste Termo de Referência, confirmando, inclusive, o local, horário e a data em que serão realizados;

3.1.7. Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário ou da data para execução dos serviços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1.8. A **EMPRESA VENCEDORA** deverá se apresentar no local determinado com toda infra-estrutura necessária para execução do trabalho a que foi contactada, no mínimo com antecedência de 03 (três) horas antes do horário marcado para o início do evento.

3.2. Dos Funcionários:

3.2.1. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados(as), com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados;

3.2.2. Os garçons deverão apresentar-se uniformizados com sapatos pretos, meias sociais, gravatas-borboleta, ternos pretos e camisas brancas ou com sapato preto, calça preta social e camisa sociais, gravata preta e avental longo preto, devendo os mesmos serem confeccionados com material de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si. A escolha do uniforme a ser usado ficará a critério da Administração;

3.2.3. As garçonetes deverão apresentar-se uniformizadas com sapatos fechados, meias finas, terninhos pretos, camisas brancas ou com sapato preto, calça preta social e camisa sociais e avental longo preto, devendo os mesmos serem confeccionados com materiais de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si. A escolha do uniforme a ser usado ficará a critério da Administração;

3.2.4. O(a)s cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos.

3.3. Do Manuseio e Preparo dos Alimentos:

3.3.1. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado;

3.3.2. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

3.3.3. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

3.4. Dos Alimentos e das Bebidas:

3.4.1. Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade por pessoa durante o evento de:

- 10 salgadinhos;
- 05 doces;
- 200gr de queijos e frios;
- 150gr de torradas, pães e pastas e
- 600ml de líquido.

3.4.2. Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, sendo a decoração por conta da empresa vencedora, em comum acordo com a PRR2;

3.4.3. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos;

3.4.4. Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais;

3.4.5. **Não utilizar alimentos fritos no cardápio;**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4.6. Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado.

3.4.7. As frutas deverão ser frescas. Aquelas que destinarem-se ao consumo deverão ser descascadas e cortadas em cubo de acordo com instrução do gestor do contrato.

3.4.8. Garantir a reposição dos alimentos e das bebidas até o término do evento.

3.5. Da Organização da Mesa:

3.5.1. Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas limpas e bem passadas, e com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarros, bandejas e outros perfeitamente limpos;

3.5.2. Na arrumação das mesas deverão ser utilizados forros acolchoados, toalhas com altura até o chão e sobretoalhas à meia-altura do chão;

3.5.3. As mesas deverão ser retangulares ou redondas, a serem fornecidas em quantidade suficiente para a realização do evento.

3.6. Dos Utensílios e Materiais:

3.6.1. Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros, deverão ser em “inox”, modelo liso, sem ornamentos excessivos;

3.6.2. As garrafas térmicas deverão ser em inox;

3.6.3. As jarras para sucos deverão ser em vidro fino, transparente e liso;

3.6.4. As jarras para água poderão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos;

3.6.5. Os **copos** de mesa deverão ser **em vidro fino**, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;

3.6.6. As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires e outros, deverão ser em porcelana branca;

3.6.7. Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo) e outros, deverão ser em polietileno, não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira;

3.6.8. As toalhas e sobretoalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas;

3.6.9. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade;

3.7. Dos Cardápios:

3.7.1. Cardápio I: Coffee Break 1

- Chocolate quente;
- Leite quente;
- Água quente;
- Mel de abelha;
- Manteiga;
- Açúcar e adoçante;
- 02 (duas) variedades de suco natural de frutas;
- 03 (três) tipos de frutas frescas da estação;
- 03 (três) variedades de pães, inclusive light;
- 02 (dois) tipos de bolos (milho, aipim, laranja, chocolate, rocambole e outros);
- 03 (três) tipos de queijos (minas, prato, requeijão e ricota);
- 02 (dois) tipos de frios (presunto, peito de peru defumado, blanquet de peru);
- 03 (três) tipos de geléia (morango, amora, laranja, uva, damasco e outros);
- 02 (dois) tipos de biscoito doce e fino (amanteigados, *petit -fours* e outros).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.7.2. Cardápio II: Coffee Break 2

- 03 (três) variedades de chá em sachê;
- Água quente;
- 02 (duas) variedades de suco natural de frutas;
- Açúcar e adoçante;
- 02 (duas) variedades de refrigerante de boa qualidade, inclusive dietético;
- 02 (dois) tipos de biscoito doce e fino (amanteigados, *petit -fours* e outros);
- 02 (dois) tipos de doces (bolo com cobertura, rocambole, carolinas, tartelettes, e outros);
- 03 (três) tipos de salgados, sem fritura (pastel assado, vol-au-vent, folhados e outros);
- Mini sanduíches variados ou pão-de-metro;
- 03 (três) tipos de frutas frescas da estação.

3.7.3. Cardápio III: Lanche 1

- 03 (três) variedades de chá em sachê;
- Água quente;
- 02 (duas) variedades de suco natural de frutas;
- Açúcar e adoçante;
- 02 (duas) variedades de refrigerante de boa qualidade, inclusive dietético;
- 02 (dois) tipos de biscoito doce e fino (amanteigados, *petit -fours* e outros);
- 02 (dois) tipos de doces (bolo com cobertura, rocambole, carolinas, tartelettes dentre outros);
- 03 (três) tipos de salgados, sem fritura (pastel assado, empadinha, vol-au-vent, folheados entre outros);
- Mini sanduíches variados ou pão-de-metro;
- Cesta de torradas e pães variados (ciabatta, gergelim, preto, sete grãos, integral, italiano, brioche, *croissant* entre outros);
- 03 (três) tipos de pasta (haddock, berinjela, ervas finas, tomate seco, alho, grão de bico e outras);
- 04 (quatro) tipos de frutas frescas da estação.

3.7.4. Cardápio IV: Lanche 2

- 02 (duas) variedades de chá em sachê;
- Água quente;
- Leite quente;
- Chocolate quente;
- 02 (duas) variedades de suco natural de frutas;
- Açúcar e adoçante;
- 02 (duas) variedades de refrigerante de boa qualidade, inclusive dietético;
- 02 (dois) tipos de doces (bolo com cobertura, rocambole, carolinas, tartelettes, dentre outros);
- 03 (três) tipos de salgados, sem fritura (pastel assado, empadinha, vol-au-vent, folheados entre outros);
- 03 (três) tipos de massa salgada (quiches, rondelli, torta salgada e outros);
- Cesta de torradas e pães variados (ciabatta, gergelim, preto, grãos, integral, italiano, brioche, *croissant* entre outros);
- 02 (dois) tipos de geléia de frutas, inclusive dietética;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 03 (três) tipos de pasta (haddock, berinjela, ervas finas, tomate seco, alho, grão de bico e outras);
- Tábua de queijos e frios variados (dentre: emmenthal, camembert, provolone, brie, cheddar, gouda, masdan, bola, prato, peito de peru defumado, copa, lombo canadense, presunto cozido, blanquet de peru, salames, chestrella) e uvas Itália;
- 04 (quatro) tipos de frutas frescas da estação.

3.7.5. Cardápio V: Coquetel

- Coquetel de frutas sem álcool;
- 03 (três) variedades de suco natural de frutas;
- 03 (três) variedades de refrigerante de boa qualidade, inclusive dietético;
- 03 (três) tipos de canapés (champignon, carpaccio, salmon, entre outros);
- 03 (três) tipos de salgados, sem fritura (pastel assado, empadinha, folheados entre outros);
- 03 (três) tipos de pratos quentes (filé mignon, bacalhau, camarão, siri, entre outros);
- Ovinhos de codorna com molho rose;
- Cesta de torradas e pães variados (ciabatta, gergelim, preto, grãos, integral, italiano, brioche, *croissant* entre outros);
- 03 (três) tipos de mousses (aipo, roquefort, salaminho, berinjela, tomate seco, alho, grão de bico e outras);
- Tábua de queijos e frios variados (dentre: emmenthal, camembert, provolone, brie, cheddar, gouda, masdan, bola, prato, peito de peru defumado, copa, lombo canadense, presunto cozido, blanquet de peru, salames, chestrella) e uvas Itália.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **EMPRESA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

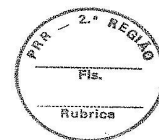
GRUPO 1

1.1 Designar preposto que deverá relacionar-se com a **PRR/2ª Região**, exclusivamente, por meio do servidor gestor de contrato (ou seu substituto legal) ou do servidor gestor operacional;

1.2 Remover, após a realização de cada evento, em recipiente fechado, o lixo resultante de suas atividades;

GRUPO 2

2.1 Enviar à **PRR/2ª Região**, até uma hora antes da realização dos serviços, cópia do cardápio, especificando toda a variedade de bebidas, doces, salgados, frutas e sanduíches ou qualquer outro item que não esteja definido neste Termo de Referência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

GRUPO 3

- 3.1 Variar os cardápios a cada evento, conforme o especificado neste Termo de Referência, evitando repetições, podendo ser utilizado mais de um por evento;
- 3.2 Antes do evento, providenciar toda arrumação e decoração do espaço onde o *buffet* será servido;
- 3.3 Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como: toalhas, mesas, fogão, microondas, louças, copos, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em estado de novo;
- 3.4 Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao exposto neste Termo de Referência;
- 3.5 Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde os serviços foram realizados;
- 3.6 Manter os empregados nas dependências da **PRR/2ª Região** devidamente identificados por meio de uso de crachá funcional, uniformizados, estando os mesmos sujeitos aos regulamentos de segurança e disciplinas instituídos pela **PRR/2ª Região**;
- 3.7 Substituir qualquer empregado se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

GRUPO 4

- 4.1 Disponibilizar de 01 (um) garçom para cada grupo de 15 (quinze) participantes, bem como 01 (um) copeiro para cada grupo de até 60 (sessenta) pessoas, como ilustra a tabela abaixo:

Nº DE PESSOAS	Nº DE GARÇONS	Nº DE COPEIROS
15-30	2	1
31-45	3	1
46-60	4	1
61-75	5	2
76-90	6	2
91-100	7	2



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **PRR/2ª Região** sendo, de exclusiva responsabilidade da **PRR/2ª Região**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

4.3 Manter, durante todo o período de vigência deste Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua classificação, inclusive quanto a qualificação econômico-financeira;

4.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços, nem CAUCIONÁ-LO ou utilizá-lo para quaisquer operações financeiras, necessitando, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da **PRR/2ª Região**;

A EMPRESA também se obriga a, especialmente:

1 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

2 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **PRR/2ª Região**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **PRR/2ª Região** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

– Responsabilizar-se por quaisquer diferenças de material entregue no início do evento e os retirados, salvo se danos acontecerem por culpa exclusiva de agentes da **PRR/2ª Região** que não envolverem falha pessoal.

4 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos à **PRR/2ª Região** ou a terceiros;

5- PLANILHAS DE PREÇOS

Cardápio I: Coffee Break 1

TIPO	VALOR POR PESSOA (R\$)
Para grupos de 2 a 20 pessoas	
Para grupos de 21 a 40 pessoas	
Para grupos de 41 a 60 pessoas	
Para grupos de 61 a 80 pessoas	



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MÉDIA DO GRUPO 1	
------------------	--

Cardápio II: Coffee Break 2

TIPO	VALOR POR PESSOA (R\$)
Para grupos de 2 a 20 pessoas	
Para grupos de 21 a 40 pessoas	
Para grupos de 41 a 60 pessoas	
Para grupos de 61 a 80 pessoas	
MÉDIA DO GRUPO 2	

Cardápio III: Lanche 1

TIPO	VALOR POR PESSOA (R\$)
Para grupos de 2 a 20 pessoas	
Para grupos de 21 a 40 pessoas	
Para grupos de 41 a 60 pessoas	
Para grupos de 61 a 80 pessoas	
MÉDIA DO GRUPO 3	

Cardápio IV: Lanche 2

TIPO	VALOR POR PESSOA (R\$)
Para grupos de 2 a 20 pessoas	
Para grupos de 21 a 40 pessoas	
Para grupos de 41 a 60 pessoas	
Para grupos de 61 a 80 pessoas	
MÉDIA DO GRUPO 4	



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cardápio V: Coquetel

TIPO	VALOR POR PESSOA (R\$)
Para grupos de 2 a 20 pessoas	
Para grupos de 21 a 40 pessoas	
Para grupos de 41 a 60 pessoas	
Para grupos de 61 a 80 pessoas	
MÉDIA DO GRUPO 5	

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério MÉDIA GERAL.

Média Geral:

$$\frac{\text{média do grupo 1} + \text{média do grupo 2} + \text{média do grupo 3} + \text{média do grupo 4} + \text{média do grupo 5}}{5}$$

$$\text{Valor Total Final} = \text{Média Geral} \times 700$$

7. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- 1- advertência;
- 2- multa de conforme definido a seguir;
- 3- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4- declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou depositado diretamente no Banco do Brasil, caso em que de-



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

verá ser feita a comprovação de pagamento perante a Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente e estará sujeito a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será adotada, na aplicação de penalidades, a metodologia abaixo descrita, considerando-se as obrigações constantes deste contrato, sendo admissível a aplicação conjunta de multas distintas, além das demais penalidades:

INFRAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES DO GRUPO 1	PENALIDADE
Considerado o descumprimento de qualquer item ou sub-item	advertência

I INFRAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES – GRUPO 2	PENALIDADE
Considerado o descumprimento de qualquer item ou sub-item	Multa de [5%] x [valor total do serviço solicitado x 5]

INFRAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES – GRUPO 3	PENALIDADE
Considerado o descumprimento de qualquer item ou sub-item	Multa de [10%] x [valor total do serviço solicitado x 5]

INFRAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES – GRUPO 4	PENALIDADE
Considerado o descumprimento de qualquer item ou sub-item	Multa de [10%] x [valor total do serviço solicitado x 5] e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos não elencados no parágrafo anterior serão apreciados na devida instauração do procedimento administrativo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO QUARTO - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “3” e “4” do *caput* desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “1”, “2” e “3” do *caput* desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Declarada a falta de idoneidade prevista no número “4” do *caput* desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no número “.3”.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, com fulcro no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo, devendo ser destacado no campo descrição da Nota Fiscal de Serviço ou Fatura:

- o número da nota de empenho correspondente à contratação;
- o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente);
- os valores de retenção de tributos federais ou apresentação da Declaração de Optante do Simples, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012.

Deverão ser apresentados, também, pela **CONTRATADA**, os comprovantes de regularidade junto ao INSS (CND – Certidão Negativa de Débito), junto ao Ministério do Trabalho (Recolhimento ao FGTS) à Receita Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, ou certificado do SICAF. O pagamento só será efetuado depois que todos os itens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Mario Grangeia
Assessor de Comunicação Social**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015

ANEXO II

**MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1.02.000.000446/2014-18
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos, na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0066-58, Sala da DIACONT/PRR2, localizada na Rua Uruguaiana nº 174/8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefones (21) 3554-9100 (PABX/PRR/2ªRegião), 3554.9264 (TEL/DIACONT) e 3554-9295 (TEL/FAX/DIACONT), o Secretário Regional, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos n.ºs 3.555/ 2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 01/2015, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Sr. Secretário Regional às fls. do Processo acima referenciado, e publicada no Diário Oficial da União, RESOLVE registrar os preços para a prestação de serviços de infraestrutura de redes, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2015), que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Promover registro de preços, consignado em ata, para a prestação de serviços de *buffet*, com fornecimento de todos os materiais necessários.

Item 1

Sociedade Empresária Vencedora:

Atendimentos registrados: 700 (setecentos)

Cardápio I: Coffee Break 1

TIPO	VALOR POR PESSOA (R\$)
Para grupos de 2 a 20 pessoas	
Para grupos de 21 a 40 pessoas	
Para grupos de 41 a 60 pessoas	
Para grupos de 61 a 80 pessoas	



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MÉDIA DO GRUPO 1	
------------------	--

Cardápio II: Coffee Break 2

TIPO	VALOR POR PESSOA (R\$)
Para grupos de 2 a 20 pessoas	
Para grupos de 21 a 40 pessoas	
Para grupos de 41 a 60 pessoas	
Para grupos de 61 a 80 pessoas	
MÉDIA DO GRUPO 2	

Cardápio III: Lanche 1

TIPO	VALOR POR PESSOA (R\$)
Para grupos de 2 a 20 pessoas	
Para grupos de 21 a 40 pessoas	
Para grupos de 41 a 60 pessoas	
Para grupos de 61 a 80 pessoas	
MÉDIA DO GRUPO 3	

Cardápio IV: Lanche 2

TIPO	VALOR POR PESSOA (R\$)
Para grupos de 2 a 20 pessoas	
Para grupos de 21 a 40 pessoas	
Para grupos de 41 a 60 pessoas	
Para grupos de 61 a 80 pessoas	
MÉDIA DO GRUPO 4	

Cardápio V: Coquetel



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TIPO	VALOR POR PESSOA (R\$)
Para grupos de 2 a 20 pessoas	
Para grupos de 21 a 40 pessoas	
Para grupos de 41 a 60 pessoas	
Para grupos de 61 a 80 pessoas	
MÉDIA DO GRUPO 5	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3 Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 3.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 3.1.1 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 3.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- 3.1.4 Retardar a execução do certame.
- 3.1.5 Falhar ou fraudar na execução da obrigação assumida.
- 3.1.6 Não manter a proposta.
- 3.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 3.1.8 Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 3.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 3.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
 - a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
 - 3.2.2 Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR 2ª Região, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.3 A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.
- 3.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.5 A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 3.6 Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 3.2.2 desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.
- 3.7 Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda a **reabilitação** ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela **CONTRATANTE**, na **pessoa** do Sr. Secretário Regional, gerente do presente Registro de Preços, após consulta prévia.
- 4.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 01/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os prazos máximos para visita e início da execução dos serviços de buffet (incluindo o fornecimento) são, respectivamente, os estabelecidos nos subitens 3.1.6 e 3.1.8. do Termo de Referência (Anexo I).
- 5.1.1 Os itens adjudicados devem prestados em local a ser definido em cada evento pela Assessoria de Comunicação da **CONTRATANTE**, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 19º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00.
- 5.1.2 A entrega de materiais e a execução dos serviços deverão ser agendados com o setor responsável, podendo ser adotado horário alternativo que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Procuradoria, sem que isso onere ou dificulte o serviço.
- 5.1.3 A entrega do material ocorrerá, independentemente de inspeção ou aprovação pela **CONTRATANTE**, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

embarque, desembarque, transporte por rodovias não pavimentadas, marítimo ou aéreo, pelo que a **CONTRATADA** será responsável, sem ônus para a **CONTRATANTE**, pelo transporte dos produtos até a sua entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DOS ALIMENTOS E MATERIAIS

- 6.1 Os alimentos e materiais fornecidos deverão estar dentro de prazo de validade do fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento, no mínimo, 85% de seu prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do item adjudicado por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 7.1.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.
- 7.1.2 Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.
- 7.1.3 Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto da licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.
- a) Os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais correrão às custas da **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, conforme preço contratado na licitação.
- 7.2.1 A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal no valor total dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento.
- 7.2.2 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora da Ata, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.2.3 Caso seja necessária a retificação da nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.
- 7.2.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.
- 7.2.5 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “7.2.3” e “7.2.4” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a prestação dos serviços.
- 7.2.6 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 7.2.7 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 7.2.8 A inexistência do destaque de que trata o *caput* deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.
- 7.3 Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto nesta Ata, sendo considerados, para efeito do pagamento, os serviços efetivos e comprovadamente executados.
- 7.4 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.
- 7.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.6.1 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.
- 7.7 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.
- a) **EM = I x N x VP**, onde:
I = 0,0001643;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 7.7.1 **Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 8.2 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.
- 8.3 A **CONTRATANTE** poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.
- 8.4 A **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Terceira desta Ata, no Edital que lhe deu origem e em seus Anexos.
- 8.5 Quando comprovada a hipótese do subitem anterior, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar no momento da entrega do objeto comprovação da origem dos materiais eventualmente importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A **CONTRATADA** obriga-se, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto desta Ata de Registro de Preços em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão nº 01/2015, ao contido no respectivo Termo de Referência (Anexo I) e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.
- 9.2 **Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).**
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**.
- 9.4 Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir a Ata na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 01/2015 e seus Anexos, a proposta da sociedade empresária, classificada em primeiro lugar para o item, no certame supra numerado.
- 10.2 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas da presente Ata.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, com os Decretos n.ºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de ____.

RODNEI JORGE BORGES RUBEM
Secretário Regional da PRR/RJ - 2ª Região
Gerente do Registro de Preços

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CIÊNCIA DOS GESTORES

Gestor Titular

Gestor Substituto

Mat.: (*)

Mat.: (*)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM REFERÊNCIA**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, (*).

PROCURADOR-CHEFE REGIONAL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público)

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no subitem 6.1, alínea “i” do Edital do Pregão nº 01/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 01/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

**(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)**